

**Lei Nº 1124 de 08 de Janeiro de 2013, Publicada no
“Informativo Municipal” Nº 524, no Período de 01 a 10 de
Janeiro de 2013.**

LEI Nº 1.124/2013

Dispõe sobre os proventos dos Aposentados e Pensionistas do Município de Visconde do Rio Branco – MG.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por meio de seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido aos aposentados e pensionistas 13,82% (treze ponto oitenta e dois pontos percentuais) de aumento sobre os proventos recebidos em dezembro de 2012 de acordo com o artigo 57 e parágrafo único do estatuto do servidor público municipal.

Parágrafo Único: Aos aposentados e pensionistas com proventos superiores a tabela vigente do salário de contribuição do INSS, fica assegurado o aumento do INPC referente aos meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art.2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Visconde do Rio Branco, 08 de Janeiro de 2013.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal